



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2510001/2021
Fls.:	3012
Rubrica:	

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 015/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Pavimentação em Bloquetes neste município de Bom Lugar/MA.

Bom Lugar - Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2022.

Tássio Vinícius Lima de Melo
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras



Processo:	2510001/2021
Fls.:	3013
Rubrica:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Pavimentação em Bloquetes neste município de Bom Lugar/MA.

PARECER n º 090201/2022

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 2.110.490,85 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 22, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, *CAPUT*, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

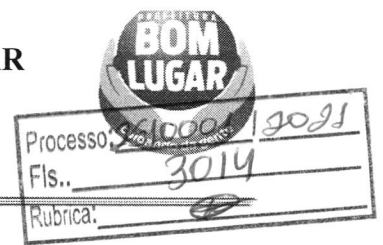
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14H30MIN, A PRESIDENTE DA CPL DECLAROU ABERTA A SESSÃO, RELATANDO QUE SE FIZERAM PRESENTES NA MESMA OS



REPRESENTANTES DAS EMPRESAS **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, J S COMÉRCIO EIRELI, CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI, BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** DE MODO QUE OS MESMOS PRONTAMENTE ENTREGARAM SUAS CREDENCIAIS À CPL. DIANTE DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, A COMISSÃO DELIBEROU POR SUSPENDER A SESSÃO E REMARCAR PARA O DIA, 05 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 08H30MIN.

OS LICITANTES FORAM COMUNICADOS POR E-MAIL, CUJOS AVISOS CONSTAM NOS AUTOS, QUE A SESSÃO SERIA REMARCADA PARA O DIA 11 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 10H00MIN, CONFORME SE SUCEDEU.

NO DIA E HORA MARCADOS PARA A REABERTURA DA SESSÃO, DEU-SE PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL COMUNICOU AOS PRESENTES, QUE TODAS AS LICITANTES ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, ESTANDO, PORTANTO, CREDENCIADAS.

EM SEGUIDA PROCEDEU-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME. DIANTE DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A COMISSÃO SUSPENDEU A SESSÃO E MARCOU A REABERTURA PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 14H00MIN.

NO DIA E HORA MARCADOS PARA REABERTURA, FOI INFORMADO AOS PRESENTES QUE APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECIDIU-SE POR INABILITAR AS EMPRESAS **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, J S COMÉRCIO EIRELI, CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI, BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** VEZ QUE ESTAS NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CONFORME CONSTA NA ATA DE REABERTURA DA SESSÃO. POR OUTRO LADO, DECIDIU-SE POR HABILITAR A EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI** VEZ QUE ESTA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DISPOSTOS NO EDITAL PARA A HABILITAÇÃO. A SESSÃO FOI ENTÃO SUSPensa CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	13000/2021
Fls.	3015
Rubrica:	

CONCESSÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. A EMPRESA **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** APRESENTOU RECURSO CONTRA A DECISÃO DA CPL QUE A INABILITOU PARA O CERTAME, O QUAL FOI JULGADO IMPROCEDENTE.

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14H00MIN, OCORREU A REABERTURA DA SESSÃO E PASSOU-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA. APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA, FOI ENTÃO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**, POSTO QUE A MESMA APRESENTOU PROPOSTA VÁLIDA E CONDIZENTE COM O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O CERTAME, COM PROPOSTA QUE IMPORTOU EM R\$ **2.062.573,23 (DOIS MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

EIS OS FATOS.

- DO PARECER

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI** É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, **OPINO** PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 À EMPRESA **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**.

É O PARECER.

Bom Lugar (MA), 09 de fevereiro de 2022.

MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
Assessor Jurídico
OBA/MA nº 17.700
PORTARIA Nº 015/2021/GABINETE